

Itaituba/PA, 17 de fevereiro de 2025.

CAPTAÇÃO DE TALENTOS POTENCIAIS

EDITAL Nº 89/2025

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização Social.

CONSIDERANDO a chamada pública Nº 05/2023 assinado com o Ministério da Saúde, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde das **Unidades Rio Tapajós**;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de pessoal capacitado para atendimento aos objetivos dos serviços **UNIDADES RIO TAPAJÓS**;

CONSIDERANDO o regulamento próprio de contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica do Ministério da Saúde para o recrutamento e seleção de profissionais que irão compor as EMSI e as equipes de apoio às CASAI;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo de Banco de Potenciais (banco de registro de candidatos aptos para assumir as vagas, conforme necessidade do Instituto);

O processo seletivo de captação de talentos será regido por este edital e coordenado pela Coordenação de Recursos Humanos do IDEAS.

A captação de potenciais de que trata este edital será realizada mediante análise curricular, avaliação técnica e entrevista, todas de caráter classificatório e eliminatório.

O vínculo empregatício do candidato selecionado, que vier a ser contratado quando da necessidade de mão de obra, será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sem direito à estabilidade.

É assegurada às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo de captação de talentos, de modo que será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.



1. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Tabela 1: Cargo do Processo Seletivo

Item	Cargo	Carga horária mensal	Salário base (R\$)
1	Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	200h	2.800,00

Fonte: RH, Instituto IDEAS (2025)

2. PRÉ-REQUISITO DA VAGA DISPONÍVEL

Tabela 2: Competências da Função

Competência técnica	Competência comportamental
<ul style="list-style-type: none">✓ Ensino Médio Completo;✓ Curso Técnico em Saneamento, Química, Ambiental, Análises Clínicas, Controle Ambiental, Farmácia, Meio Ambiente, Reciclagem ou Vigilância em Saúde reconhecidas pelo MEC;✓ Registro no respectivo Conselho de Classe;✓ Pacote office básico;✓ Experiência mínima de 30 dias na função.	<ul style="list-style-type: none">✓ Trabalho em equipe;✓ Adaptabilidade;✓ Resiliência✓ Comunicação;✓ Organização;✓ Proatividade;✓ Atenção.

Fonte: RH, Instituto IDEAS (2025)

2.1 Descrição sumária dos cargos e atividades a serem desenvolvidas:

Descrição: Realizar e apoiar as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físico-química e microbiológica da água; elaboração de relatórios sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parceria com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Realizar e apoiar as ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Desenvolver, entre outras soluções, projetos de reciclagem, compostagem, instalação de lixeiras e construção de valas para disposição final dos resíduos; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, apoio no estudo do perfil epidemiológicos das aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário.

2.2 Os candidatos às vagas que exijam cursos específicos, deverão apresentar o comprovante ou outro equivalente;

2.2.1 O candidato será desclassificado automaticamente caso não comprove a certificação dos cursos exigidos na Tabela 2.



- 2.3 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence ou pela liderança local da aldeia de origem do candidato ou pelo presidente do Conselho local de saúde indígena.
- 2.4 No ato da contratação o candidato deverá firmar declaração que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N° 507/2011 e nos artigos referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 2.5 Os candidatos PCD, quando habilitados e classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Entidade Conveniada.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de preenchimento do formulário, do dia **19/02/2025 a 28/02/2025**, até às 23h59min do dia.
 - 3.1.1 Para acessar o formulário [clique aqui](#).
 - 3.1.2 Canal exclusivo para **Pessoa Com Deficiência**, que na hipótese de inviabilidade de realização da inscrição nos termos do item 3.1, o candidato interessado deverá contatar o Instituto, por meio de contato telefônico, a ser realizado no seguinte número: (48) 99827-0157.
- 3.2 A inscrição será efetivada mediante o recebimento do formulário acima preenchido, oportunidade que será reportada mensagem de resposta com a confirmação da inscrição.
- 3.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deve **obrigatoriamente** preencher todos os campos do formulário.
- 3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo as inscrições que não estiverem de acordo com as normas deste edital e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.



- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não preencher as informações de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição automaticamente cancelada.
- 3.8 O IDEAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição recebidas em desacordo com o presente edital.
- 3.9 O IDEAS não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido de candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento da situação de sua inscrição.
- 3.10 O IDEAS não aceitará inscrições realizadas após o período de inscrição estabelecido neste edital.
- 3.11 O IDEAS não se responsabiliza por possíveis problemas no envio da inscrição.
- 3.12 As inscrições, bem como as demais fases do processo, poderão ser prorrogadas a critério do IDEAS.
- 3.13 O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para fins do processo seletivo constante deste edital.
- 3.14 Importante esclarecer que os candidatos ficam cientes que ao participarem do presente processo seletivo se responsabilizam a assumirem a função pela qual forem classificados em qualquer localidade dentro da abrangência do DSEI RIO TAPAJÓS.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1 O processo seletivo do banco de potenciais de talento terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo: análise das informações fornecidas no ato da inscrição, análise curricular, e entrevista para avaliação do perfil profissional por Comissão Examinadora e será composto por 3 (três) etapas:
 - 4.1.1 1ª etapa: Análise das informações fornecidas no ato da inscrição com o correto preenchimento do formulário, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos na Tabela 2;
 - 4.1.2 2ª etapa: Análise curricular. Consiste na verificação detalhada das informações recebidas por meio do formulário e análise do currículo, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para o cargo que está sendo selecionado e terá caráter eliminatório;
 - 4.1.3 3ª etapa: Entrevista elaborada de modo a atender as particularidades do cargo.

- 4.2 A 1ª etapa consiste na verificação detalhada das informações recebidas por meio do formulário, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para o cargo que está sendo selecionado e terá caráter eliminatório.
- 4.3 A divulgação de data, local e horário da entrevista referente a 3ª etapa, estará disponível no site da Conveniada, conforme Calendário de Eventos e toda e qualquer alteração se dará no site da Entidade. Sendo de total responsabilidade do candidato, seu acompanhamento.
- 4.4 Os critérios de avaliação e seleção seguirão os requisitos definidos na tabela abaixo:

Tabela 3 - critérios de avaliação e seleção:

Etapa	Critério de Avaliação	Pontuação
Análise Curricular	Ser indígena	7
	Residir em aldeia pertencente a jurisdição do DSEI/RT) esse é o critério válido.	5
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - (Graduação cargos de nível superior) Ensino médio/Curso Técnico Completo (para cargos de nível médio ou técnico)	3
	Pós-graduação na área de formação (para os cargos de nível superior; não haverá somatório de pontos, prevalecendo apenas a maior pontuação)	a) Especialização - 03 pontos; b) Mestrado - 04 pontos c) Doutorado - 05 pontos;
	Experiência profissional na área de formação (no caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado; pontuação máxima: 10 pontos)	0,2 por mês
	Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máxima: 5,0 pontos)	Acima de 81h: 0,5 Entre 41 e 80h: 0,3 Até 40h: 0,2
	Pontuação Máxima da Análise Curricular	30 pontos
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS, SasiSUS e atenção primária (Estrutura, princípios e abrangência)	5
	Conhecimento de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5

	Habilidades para o trabalho intercultural, considerando-se as especificidades culturais, como língua nativa e o território.	5
	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5
	Pontuação Máxima na Entrevista	20 pontos

4.5 Caso mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, que será a nota obtida na soma da pontuação da análise curricular e entrevista, considerar-se-á, para efeito de desempate:

4.5.1 Ser comprovadamente indígena;

4.5.2 O candidato com maior tempo de experiência na área específica;

4.5.3 Pontuação por titularidade;

4.5.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;

4.5.5 Ainda assim persistindo o empate, terá preferência o candidato que não tenha nenhum vínculo empregatício no momento da contratação.

4.6 Somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na avaliação técnica.

4.7 A experiência profissional deverá ser comprovada na ocasião da entrevista pessoal, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de Declaração do contratante, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação. Os documentos referenciados poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhada do original. Na impossibilidade de apresentação do documento original, deverá ser apresentada cópia autenticada.

4.7.1. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

4.8 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

- 4.9 Para os candidatos que cumprirem os pré-requisitos, a entrevista será realizada a partir de **17 de março a 04 de abril de 2025**, conforme Calendário de Eventos, sendo de total responsabilidade do candidato, seu acompanhamento.
- 4.10 Candidatos que não comparecerem no horário determinado serão eliminados do processo.
- 4.11 A relação dos candidatos aprovados para o banco de talentos do IDEAS será publicada até o dia **14 de abril de 2025**, no site www.ideas.med.br;
- 4.12 As contratações serão efetivadas mediante a necessidade do Instituto, ficando o processo seletivo válido por até **12 (doze) meses**;
- 4.13 **A aprovação no processo seletivo de banco de talentos não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a convocação definida de acordo com a necessidade do Instituto.**

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1 A convocação para assinatura do contrato obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação deste edital.
- 5.2 Na oportunidade será repassada a relação da documentação a ser entregue ao departamento de Recursos Humanos do Instituto.
- 5.3 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- 5.3.1. Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.
- 5.4 O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação, será considerado desistente. A convocação poderá ser feita por meio escrito ou eletrônico.
- 5.5 Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do processo seletivo poderão ser interpostos até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do resultado.
- 5.5.1. Os pedidos poderão ser apresentados via e-mail peessoas@ideas.med.br, conforme estabelecido neste edital de seleção.
- 5.5.2. Os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final. O candidato será cientificado da decisão pelo site ou por e-mail.

- 5.6. As contratações serão regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional, bem como a conformidade com os critérios constantes Orientação Técnica do Ministério da Saúde, respeitando o princípio da impessoalidade.
- 5.6.1. Todas as contratações somente poderão ser realizadas após autorização do Coordenador Distrital.
 - 5.6.2. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.
 - 5.6.3. O Coordenador Distrital instituirá, por ato próprio, Comissão de Seleção que analisará os currículos apresentados, verificando juntamente com a conveniada se os candidatos preenchem os requisitos mínimos para a investidura nos cargos, sendo necessário atender, minimamente, aos seguintes requisitos:
 - 5.6.3.1 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - 5.6.3.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 5.6.3.3 Estar quite com as obrigações militares, quando o caso;
 - 5.6.3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 5.6.3.5 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 5.6.3.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 5.6.3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 5.6.3.8 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - 5.6.3.9 Declaração de que não é beneficiário do seguro-desemprego.
- 5.7 Estão incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições previdenciárias e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal relativos ao contrato que será firmado, os quais serão retidos pela contratante no ato do pagamento, nos termos da lei.
- 5.8 Constituem requisitos gerais para a contratação:
- 5.8.1 ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;

- 5.8.2 apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
 - 5.8.3 apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente, quando for o caso;
 - 5.8.4 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
 - 5.8.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.8.6 apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.8.7 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.8.8 apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação, no cumprimento da legislação estabelecida pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;
- 5.9 A participação no processo de seleção de colaborador desligado por iniciativa do IDEAS, sem justa causa, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 5.10 A participação no processo de seleção de colaborador que solicitou desligamento, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 5.11 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 5.12 Os candidatos aprovados deverão aguardar contato do setor de Recursos Humanos e serão convocados conforme efetiva demanda de vaga e necessidade do Instituto.
- 5.13 No caso de o convocado não aceitar ocupar o cargo vago no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o candidato deverá enviar um comunicado informando sua desistência para o e-mail trabalheconosco@ideas.med.br, sendo excluído automaticamente do processo seletivo. Passado o referido prazo sem comunicação do candidato, será aplicado o disposto no item 5.3 do presente Edital.
- 5.14 **A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do IDEAS.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo.
- 6.3 Este processo seletivo terá validade máxima de **12 (doze) meses** a contar da data de divulgação do resultado da seleção, podendo ser prorrogado a critério do IDEAS.
- 6.4 O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade de participar do processo seletivo. O currículo será armazenado no Banco de Talentos do IDEAS, sendo os candidatos aprovados convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de abertura de vaga durante o prazo de validade do presente processo Seletivo. O candidato poderá requerer a exclusão ou atualização do seu currículo a qualquer tempo por meio do e-mail trabalheconosco@ideas.med.br.
- 6.5 O IDEAS não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido de candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento da situação no processo seletivo.
- 6.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Gerência de Recursos Humanos do IDEAS, juntamente com a direção da unidade local;
- 6.7 Caberá à Gerência de Recursos Humanos do IDEAS, a homologação do resultado.

7. DOS ANEXOS:

7.1 Calendário de eventos:

Etapas	Data Prevista/Período
Publicação do Edital de abertura	18/02/2025
Período de Inscrição Site IDEAS	19/02/2025 à 28/02/2025
Divulgação do resultado parcial da primeira etapa. Site IDEAS	06/03/2025
Pedidos de reconsideração sobre o resultado parcial da primeira etapa. Site IDEAS	07/03/2025 à 11/03/2025
Resposta dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado parcial da primeira etapa após pedidos de reconsideração	Até 14/03/2025



IDEAS

Divulgação da data de convocação dos candidatos para etapa de Análise Documental e Entrevista Técnica e Comportamental	14/03/2025
Análise Documental e realização da Entrevista Técnica e Comportamental com os candidatos aprovados na primeira etapa	17/03/2025 à 04/04/2025
Resultado da etapa de Análise documental e Entrevista Técnica e Comportamental	14/04/2025
Convocação dos aprovados para processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização do DSEI para contratação
Realização dos processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização do DSEI para contratação

Giselle Cristine Czyz
Gerente Corporativa de Pessoas